



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e
Urussanga)

Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 5/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

1. DO OBJETO E VALOR:

O presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, oriundo do edital de chamada pública para credenciamento nº 1/2025, tem como objeto a prestação de serviços de radiodifusão, exclusivamente por meio de transmissão radiofônica (AM e FM), para divulgação das ações e diretrizes do Programa Intermunicipal de Coleta Seletiva do Consórcio CIRSURES – PICSCC, assim descritos:

- a.1) A veiculação deverá ser realizada com 3 (três) inserções diárias, de 30 (trinta) segundos cada, de segunda a sexta-feira, no período compreendido: 1x entre 7h e 10h, 1x entre 11h e 13h, 1x entre 15h e 20h;
- a.2) A veiculação de 3 (três) citações diárias, de 30 (trinta) segundos cada, de segunda a sexta-feira, ao vivo na programação da emissora, no período compreendido: 1x entre 7h e 10h, 1x entre 11h e 13h, 1x entre 15h e 20h;

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade limite mensal	Preço Unitário	Preço Total
1	Inserção diária ("spot")	30 segundos	66	R\$ 20,41	R\$ 1.347,06
2	Citação ao vivo	30 segundos	66	R\$ 18,04	R\$ 1.190,64
Valor total máximo do objeto por mês: R\$ 2.537,70					
Valor total máximo do objeto por 12 (doze) meses: R\$ 30.452,40					

2. DA JUSTIFICATIVA:

A divulgação da coleta seletiva e a mobilização social são elementos fundamentais para o êxito do PICSCC. Busca-se, por meio da comunicação institucional realizada por meio de imprensa falada (transmissão radiofônica – rádio AM e FM), pulverizar informações educativas e

Telefone: 48 3465-0306 – e-mail: secretaria@cirsures.sc.gov.br – www.cirsures.sc.gov.br

Rua Vidal Ramos, nº 170 – Sala nº 11 – Centro Profissional Executivo – Bairro Centro, Município de Urussanga/SC - CEP
88.840-000

CNPJ: 04.572.787/0001-17



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e
Urussanga)

conscientizar a população sobre a importância da separação correta dos resíduos recicláveis, os dias e horários das rotas, bem como ampliar a adesão da comunidade ao programa.

Embora não representem os únicos meios de comunicação nas localidades abrangidas pelo Consórcio CIRSURES, as emissoras de rádio AM/FM sediadas nos municípios consorciados, mostram-se efetivas no alcance da população atendida pelo PICSCC. Esses veículos possuem presença consolidada em contextos locais e comunitários, sendo particularmente relevantes em regiões onde há pessoas com limitação de acesso digital ou exclusão digital parcial.

Por essa razão, oportuna a contratação por inexigibilidade, a partir de processo de chamada pública para credenciamento nº 1/2025, de veículos de comunicação regionais (rádios AM/FM) que estejam sediados e possuam abrangência efetiva nos municípios consorciados. Tal medida visa garantir ampla cobertura informativa, consolidando as campanhas do programa e assegurando o princípio da eficiência na divulgação das ações públicas.

A eventual contratação de apenas um veículo de comunicação, por meio de processo licitatório convencional, não atenderia adequadamente a população de todos os municípios consorciados, isto porque, além de limitar a informação educativa para somente os ouvintes de determinado veículo de comunicação, ainda excluiria a população domiciliada em municípios que a emissora contratada não é ouvida, comprometendo, portanto, a abrangência e a eficácia das campanhas educativas. O que se busca é justamente difundir as informações educativas nos mais variados meios de comunicação possíveis (rádios AM/FM) na área de atuação do PICSCC.

Também se afasta a solução de contratar uma agência de publicidade, uma vez que esse modelo tende a se orientar por estratégias de segmentação e direcionamento que não correspondem ao objetivo do credenciamento, que é assegurar a ampla e indiscriminada divulgação das ações públicas, com enfoque na educação ambiental de massa e no fortalecimento da coleta seletiva junto às comunidades locais.

Assim, justifica-se a contratação da primeira credenciada na forma do edital de chamamento público para credenciamento nº 1/2025 para prestar serviços de comunicação institucional de utilidade pública, exclusivamente por meio de transmissão radiofônica (AM e FM), com ampla abrangência territorial, para divulgação das ações e diretrizes do Programa Intermunicipal de Coleta Seletiva do Consórcio CIRSURES – PICSCC.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Telefone: 48 3465-0306 – e-mail: secretaria@cirsures.sc.gov.br – www.cirsures.sc.gov.br

Rua Vidal Ramos, nº 170 – Sala nº 11 – Centro Profissional Executivo – Bairro Centro, Município de Urussanga/SC - CEP 88.840-000

CNPJ: 04.572.787/0001-17



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e
Urussanga)

As despesas para a execução do objeto da presente contratação correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	1 – CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	1 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Proj./ Ativ.	2 001 – Serviços de publicidade e propaganda
Elemento	(XX) 3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de publicidade e propaganda

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração amolda-se à hipótese de inexigibilidade de licitação, amparado pelo art. 74, inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

5. DA AUTORIZAÇÃO

Nesses termos, conforme previsto no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 5/2025 e também na Resolução CIRSURES nº 35/2024, passo a decidir: Autorizo a contratação do objeto acima, realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme edital de chamamento público para credenciamento nº 1/2025.

Publique-se a presente autorização direta e o extrato do contrato dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Urussanga/SC, 3 de novembro de 2025.

ÂNGELO FRANQUI SALVARO
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Siderópolis